

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Núcleo de Ensino e Pesquisa e Núcleo de Educação em Urgência da R.M.G.

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Contratação de Curso de Capacitação Profissional

Critério de Julgamento: Inexigibilidade.

Local de Execução: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de “Curso de capacitação em AMLS (Advanced Medical Life Support ®)”

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	69384	Curso de Capacitação Advanced Medical Life Support ® (AMLS) OFICIAL NAEMT AMLS	INSCRIÇÃO	05

2.1. Programação:

2.1.1. Atividades do dia 23/08/2025

- 2.1.1.1. Registro e entrega de pré-testes.
- 2.1.1.2. Aula 1: O Método Clínico do AMLS.
 - 2.1.1.2.1. Discussão de Caso (Vídeo).
- 2.1.1.3. Aula 2: Emergências .
- 2.1.1.4. Aula 3 – Emergências.
- 2.1.1.5. SIMULAÇÃO PRÁTICA 1 Casos Simulados.
- 2.1.1.6. Aula 4 – Choque.
- 2.1.1.7. SIMULAÇÃO PRÁTICA 2 Casos Simulados.
- 2.1.1.8. Aula 5 – Emergências Endócrinas e Metabólicas.
- 2.1.1.9. Aula 6 – Emergências ligadas ao meio ambiente.
- 2.1.1.10. SIMULAÇÃO PRÁTICA 3 Casos Simulados.
- 2.1.1.11. Aula 7 – Emergências Neurológicas.
- 2.1.1.12. Dúvidas e Revisão do Primeiro Dia.

2.1.2. Atividades do dia 24/08/2025

- 2.1.2.1. Discussão de Caso (Vídeo).
- 2.1.2.2. Aula 8 – Emergências Infecciosas.
- 2.1.2.3. SIMULAÇÃO PRÁTICA 4 Casos Simulados Discussão de Caso (Vídeo).
- 2.1.2.4. Aula 9 – Emergências Abdominais.
- 2.1.2.5. Aula 10 – Emergências Toxicológicas.

- 2.1.2.6. SIMULAÇÃO PRÁTICA 5 Casos Simulados.
- 2.1.2.7. AVALIAÇÃO TEÓRICA.
- 2.1.2.8. AVALIAÇÃO PRÁTICA Casos Simulados
- 2.1.2.9. RE-TESTE TEÓRICO.
- 2.1.2.10. Debriefing e Estações de Reavaliação.
- 2.1.2.11. Reunião dos Instrutores Avaliação do Curso Entrega de declarações

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Curso de Advanced Medical Life Support[®] (AMLS) é referência educacional na avaliação e tratamento da emergência clínica ocorrida no cenário pré- hospitalar, seja móvel (p.ex. SAMU 192) ou fixo (p.ex. UPA 24h). É endossado pela Associação Nacional dos Médicos de Serviços de Emergência Médica nos Estados Unidos – National Association of EMS Physicians | NAEMSP e National Association of Emergency Medical Technicians | NAEMT. O AMLS enfatiza o uso de uma ferramenta própria e precisa que sistematiza a avaliação diagnóstica e a tomada de decisão clínica.

Os participantes aprendem a reconhecer e conduzir emergências clínicas mais comuns, por meio de cenários de simulação realística baseados em casos clínicos que desafiam os alunos a aplicar seus conhecimentos no manejo de pacientes clinicamente graves. O curso enfatiza ainda, o uso racional de informações da cena, história e achados clínicos. Todos direcionados para uma discussão interativa sobre possíveis estratégias de avaliação e tratamento. As Unidades de Pronto Atendimento e o Serviço Móvel de Urgência integram a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e os profissionais que participarão da formação são servidores públicos cedidos à R.M.G e atuam como instrutores junto ao Centro de Treinamento Lei Lucas, Núcleo de Educação em Urgências e serão multiplicadores do conhecimento junto aos profissionais que laboram na R.M.G, além de através da aquisição do conhecimento, manterem-se atualizados e garantir a qualidade e eficiência das capacitações ministradas aos profissionais da Secretaria de Educação de Campinas

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos: trata-se de serviço técnico profissional especializado; possui profissional de notória especialização e apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

A escolha do prestador do serviço, Tutoria Ensino e Aprendizado em Saúde em São Paulo – CNPJ: 12.770.062/0001-61, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) Referência educacional na avaliação e tratamento da emergência clínica ocorrida no cenário pré- hospitalar, seja móvel ou fixo;
- b) Localização – o curso é oferecido por outras empresas, mas estas ministram os cursos em outros estados, sendo a cidade de São Paulo a região mais próxima da RMG.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço (curso) será realizado no dia 23 e 24 de agosto de 2025 presencialmente conforme informações abaixo:

- 4.1.1. Local: Rua Alameda Santos, 2356 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01418-90
- 4.1.2. Carga horária: 16h/totais.

- 4.1.3. Os profissionais que participarão do curso serão responsáveis por arcar com as despesas referentes à locomoção, hospedagem e alimentação. Além disso, esses profissionais deverão ser liberados de seus plantões regulares para a realização do referido curso, garantindo assim sua participação integral e adequada na capacitação.
- 4.1.4. Como pré-requisito os participantes deverão ser profissionais médicos e/ou enfermeiros com experiência em atendimento clínico.
- 4.1.5. Fornecer certificação internacional válida por 04 anos.
- 4.2. A Contratada deverá realizar os serviços previstos neste termo de referência.

4.3. Vigência

- 4.3.1. Não haverá contrato, o mesmo será substituído por empenho por ser serviço único.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá emitir da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os documentos estabelecidos no Item 6, e após:
 - 5.1.1. No prazo de até 5 dias corridos disponibilizar acesso para os cadastro/credenciamento dos servidores indicados pelo NEP (Núcleo de Ensino e Pesquisa)
 - 5.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
 - 5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Documentos Administrativos:
 - 6.1.1. CNPJ - Situação cadastral
 - 6.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS
 - 6.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual
 - 6.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal
 - 6.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal
 - 6.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas
 - 6.1.7. Declaração de anticorrupção
 - 6.1.8. Declaração que não emprega menor
 - 6.1.9. 3(Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no Mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e

- do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;
- 7.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso aos servidores em meio físico ou digital;
 - 7.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
 - 7.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;
 - 7.5. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE,
 - 7.6. Não transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência
 - 7.7. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
 - 7.8. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
 - 7.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
 - 7.10. Indicar um responsável para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;
 - 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
 - 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
 - 7.13. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.
 - 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.
- 8.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.
- 8.3. Emitir a Nota de Empenho.
- 8.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 8.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.
- 8.7. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados e das chaves de acesso.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do fornecimento. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre buscando a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o GESTOR terá o direito de verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;

10.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

10.2.2. O descritivo simplificado do item;

10.2.3. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

10.2.4. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação

10.2.4.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço que usufrua de isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. Caso contrário, estará sujeita à retenção dos impostos sobre o valor total do documento fiscal, conforme o percentual aplicável à natureza do bem ou serviço.

10.2.4.2. Nome do banco, número da agência e conta;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do serviço;

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da CONTRATADA sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante Anexo I:

11.1.9. Preço unitário por item.

11.1.10. Preço total por item.

11.2. Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será por exclusividade, satisfeitos todos os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:
58307 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.39 - 0001.300693

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

13.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

15. PENALIDADES

14.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 14.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.2. As reincidências serão constatadas mediante a avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.
- 14.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.5. A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:
- 14.5.1. Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;
 - 14.5.2. Pagar multa, se tiver;
 - 14.5.3. Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 14.5.4. Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 14.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior se devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social			
CNPJ			
Data da proposta		Validade Proposta	
E-mail			
Prazo de entrega			
Endereço Completo			
Dados Bancários	Agência		C/C
Nome Proponente			
CPF			

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	APRES.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso de Capacitação Advanced Medical Life Support® (AMLS) OFICIAL NAEMT AMLS	05	Inscrição		